



**República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo**

EXECUTIVA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
Secretaria Executiva
06-03-2014

LEI Nº 4290, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014

Prorroga por um ano o prazo de que trata o art. 2º da Lei Municipal nº 3936, de 05 de dezembro de 2011, que dispõe sobre doação de Próprio municipal em favor do Sindicato dos Mototaxistas de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

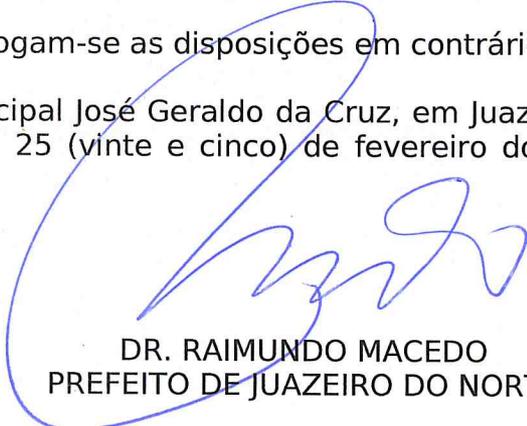
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais um (1) ano, a contar da publicação desta Lei, o prazo de que trata o art. 2º da Lei Municipal nº 3936, de 05 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a doação ao SINDICATO DOS MOTOTAXISTAS DE JUAZEIRO DO NORTE, devidamente qualificado na Lei em comento, de uma área oriunda do Fundo de Terras Pública do Município, localizada no Loteamento Parque Ecológico, medindo uma área de 1.235,10m² (um mil, duzentos e trinta e cinco metros vírgula dez centímetros quadrados), objeto da matrícula nº 3026, do Livro nº 2, do Cartório Padre Cícero, do 5º Ofício local.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, terça-feira, 25 (vinte e cinco) de fevereiro do ano dois mil e catorze (2014).////


DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE